Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia	77 3457-2121	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:36 horas do dia 25/07/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B288-E071-CACB-9E2B-5430 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 018, DE 25 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) Nº 011. 30803/21.06.2024, VÁLIDA POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA EMPRESA AUTO POSTO RIACHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 30.324.095/0001-60, QUE TEM COMO ATIVIDADE PRINCIPAL O COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- PORTARIA Nº 16 DE 23 DE JULHO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORA EFETIVA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA FISCALIZAR O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA E A ABEPARS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:36 horas do dia 25/07/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B288-E071-CACB-9E2B-5430 ou utilize o código QR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 018, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) nº 011. 30803/21.06.2024, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental da empresa Auto Posto Riacho Comércio de Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.324.095/0001-60, que tem como atividade principal o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo nº 30803/21.06.2024, de solicitação de renovação de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico nº 011/30803/2024/SEMMA/2024) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Simplificada (LS) nº 011.30803/21.06.2024, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para a empresa Auto Posto Riacho Comércio de Combustíveis LTDA, localizado na rua Fonte Nova, centro, Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ nº 30.324.095/0001-60, que tem como objetivo principal o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

I. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à norma Regulamentadora **NR 16** - Atividades e Operações Perigosas, comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
II. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 6** – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
III. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 7**. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
IV. Seguir as recomendações da **Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23**, relativa aos equipamentos de combate a incêndio. Prazo para cumprimento: imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
V. Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:36 horas do dia 25/07/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B288-E071-CACB-9E2B-5430 ou utilize o código QR.

VI. Solicitar previamente à SEMMA, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

VII. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no Plano de Remediação para as áreas contaminadas, apresentado previamente à SEMMA, contemplando objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de implementação das ações. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMMA poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

VIII. Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

IX. Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

X. Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

XI. Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

XII. Destinar os resíduos a que se refere o item 11 a empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a **Resolução CONAMA n° 362/2005.** Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

XIII. As áreas de lavagem e de lubrificação deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, devidamente direcionado para o sistema separador de água/óleo. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

XIV. Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo **CONAMA**, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo órgão competente. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

XV. Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). Prazo para cumprimento – um mês a contar da data da emissão desta licença;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:36 horas do dia 25/07/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B288-E071-CACB-9E2B-5430 ou utilize o código QR.

XVI. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a **NBR 13.784 da ABNT** (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a periodicidade citada abaixo. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença; Tanque de parede simples – a cada 2 anos; Tanque de parede dupla – a cada 3 anos; Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos

XVII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a **NBR 14.973** (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

XVIII. Realizar investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando das operações de troca de tanques ou tubulações, e encaminhar os resultados à SEMMA. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

XIX. Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados. Prazo para cumprimento - imediatamente a contar da data desta licença;

XX. Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pela SEMMA. Prazo para cumprimento - imediatamente a contar da data desta licença;

XXI. Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco. Prazo para cumprimento – um mês a contar da data desta licença;

XXII. Nos casos de ocorrência de vazamento ou acidentes com derramamento de combustíveis para o solo, investigar as causas e tomar providências imediatas para eliminação da fonte ativa de contaminação. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

XXIII. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

XXIV. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

XXV. Deverá o empreendedor, em cumprimento das exigências legais da **Resolução da CONAMA Nº 273 e da Portaria INMETRO Nº 009/2011**, obter, quando da operação do empreendimento, a Certificação de que realizem o Serviço de Instalação e Retirada do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SACS). Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

XXVI. Manter, no local do empreendimento, nota fiscal de aquisição de cada um dos tanques e os certificados de estanqueidade pertinente elencados, assim como cópia desta licença, a disposição da fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença.

XXVII. Requerer nova licença à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:36 horas do dia 25/07/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B288-E071-CACB-9E2B-5430 ou utilize o código QR.

XXVIII. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à norma Regulamentadora **NR 20** Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

XXIX. Apresentar os testes de Estanqueidade dos tanques subterrâneos no prazo de até 60 dias após a data de publicação desta licença;

XXX. Cooperar com ações de programas de Educação Ambiental juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo para cumprimento: Quando solicitado pela SEMMA;

XXXI. Cooperar com o Viveiro Municipal, doando 200 mudas de Umbu gigante. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença.

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo especifico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos XVI, XXI, XXX e XXXI todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 25 de Julho de 2024.

FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. Nº289/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:36 horas do dia 25/07/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B288-E071-CACB-9E2B-5430 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

PORTARIA N°16/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024

Designa servidora efetiva da Rede Publica Municipal de Ensino, para fiscalizar o convenio celebrado entre o município de Riacho de Santana Bahia e a ABEPARS – Associação Beneficente e Promocional Agrícola de Riacho de Santana. Para o repasse do recuso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no use das suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO: o convênio Nº001/2024, celebrado entre o município de Riacho de Santana Bahia e a ABEPARS – Associação Beneficente e Promocional Agrícola de Riacho de Santana. Para o repasse do recuso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art,1° - Designar a servidora Elinéia Barbosa Rocha, da Rede Pública de Ensino do Município de Riacho de Santana Bahia, lotada na secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o convenio celebrado entre o município de Riacho de Santana Bahia e a ABEPARS – Associação Beneficente e Promocional Agrícola de Riacho de Santana. Para o repasse do recuso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 23 de julho de 2024.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes.
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 42/2021

Aparecida Lelis de Almeida Guedes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Decreto N°42/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:36 horas do dia 25/07/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B288-E071-CACB-9E2B-5430 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B288-E071-CACB-9E2B-5430 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B288-E071-CACB-9E2B-5430

Hash do Documento

2aabcdaa80ccf6e3fea37918c7ed2b33e82b11bb9394d7ede96cb2ef6402c9ec

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 25/07/2024 16:36 UTC-03:00